



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XIV – nº 122 – Porto Alegre, segunda-feira, 3 de junho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Estabelece normas complementares à Resolução 48/2019, que dispôs sobre a especialização e regionalização de competências na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 0001604-39.2019.4.04.8000, considerando os termos da Resolução TRF4 nº 42/2019 e em continuidade à implantação do projeto de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho, disciplinada na Resolução 48/2019, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Em decorrência da redefinição de competências estabelecida pela Resolução 48/2019, fica assim consolidada a atribuição dos processos referentes às Unidades Avançadas de Atendimento (UAA) da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul:

I - Os processos da UAA em **Nova Prata** terão andamento:

- a) na 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves, as ações previdenciárias.
- b) na 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

II - Os processos da UAA em **Torres** terão andamento:

- a) na 1ª Vara Federal de Capão da Canoa, as ações previdenciárias.
- b) na 1ª Vara Federal da Gravataí, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

III - Os processos da UAA em **Soledade** terão andamento:

- a) na 2ª Vara Federal de Carazinho, as ações previdenciárias.
- b) na 1ª Vara Federal de Passo Fundo, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

IV - Os processos da UAA em **Gramado e Canela** terão andamento:

- a) nas 1ª e 2ª Varas Federais de Caxias do Sul, de forma equitativa, as ações previdenciárias em relação aos municípios de Cambará do Sul, Canela, Gramado, Nova Petrópolis, Picada Café e São Francisco de Paula, e nas 2ª e 3ª Varas Federais de Novo Hamburgo, de forma equitativa, em relação aos municípios de Igrejinha e Três Coroas.

- b) na 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais, em relação aos municípios de Cambará do Sul, Canela, Gramado, Nova Petrópolis, Picada Café e São Francisco de Paula, e na 4ª Vara Federal de Santa Maria em relação aos municípios de Igrejinha e Três Coroas.

V - Os processos da UAA em **Vacaria** terão andamento:

- a) nas 1ª e 2ª Varas Federais de Caxias do Sul, de forma equitativa, as ações previdenciárias.
- b) na 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.
- c) na 3ª Vara Federal de Caxias do Sul, as ações da competência do juizado cível.

VI - Os processos da UAA em **São Leopoldo** terão andamento:

- a) nas 2ª e 3ª Varas Federais de Novo Hamburgo, de forma equitativa, as ações previdenciárias.
- b) na 4ª Vara Federal de Santa Maria, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.
- c) na 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo, as ações da competência do juizado cível.

VII - Os processos da UAA em **Jaguarão** terão andamento:

- a) na 3ª Vara Federal de Pelotas, as ações previdenciárias.
- b) na 1ª Vara Federal de Pelotas, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

c) na 2ª Vara Federal de Pelotas, as causas sobre opção de nacionalidade.

VIII - Os processos da UAA em **Frederico Westphalen** terão andamento:

a) na 1ª Vara Federal de Palmeira das Missões, as ações previdenciárias.

b) na 3ª Vara Federal de Santo Ângelo, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

IX - Os processos da UAA em **Montenegro** terão andamento:

a) na 25ª Vara Federal de Porto Alegre, as ações previdenciárias do rito comum.

b) na 15ª Vara Federal de Porto Alegre, as ações previdenciárias de competência do juizado especial.

c) na 19ª Vara Federal de Porto Alegre, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

X - Os processos da UAA em **Camaquã** terão andamento:

a) na 17ª Vara Federal de Porto Alegre, as ações previdenciárias do rito comum.

b) na 21ª Vara Federal de Porto Alegre, as ações previdenciárias de competência do juizado especial.

c) na 16ª Vara Federal de Porto Alegre, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

XI - Os processos da UAA em **São Jerônimo** terão andamento:

a) na 20ª Vara Federal de Porto Alegre, as ações previdenciárias do rito comum.

b) na 18ª Vara Federal de Porto Alegre, as ações previdenciárias de competência do juizado especial.

c) na 23ª Vara Federal de Porto Alegre, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

XII - Os processos da UAA em **Santa Vitória do Palmar** terão andamento:

a) na 3ª Vara Federal de Rio Grande, as ações previdenciárias.

b) na 1ª Vara Federal de Pelotas, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

c) na 2ª Vara Federal de Rio Grande, as ações da competência do juizado cível.

XIII - Os processos da UAA em **São Luiz Gonzaga** terão andamento:

a) na 2ª Vara Federal de Santo Ângelo, as ações previdenciárias.

b) na 3ª Vara Federal de Santo Ângelo, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

XIV - Os processos da UAA em **São Borja** terão andamento:

a) na 1ª Vara Federal de Santiago, as ações previdenciárias do rito comum e as ações da competência do juizado cível e previdenciário.

b) na 3ª Vara Federal de Santo Ângelo, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

XV - Os processos da UAA em **Alegrete** terão andamento:

a) na 1ª Vara Federal de Uruguaiana, as ações previdenciárias.

b) na 3ª Vara Federal de Santo Ângelo, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

c) na 2ª Vara Federal de Uruguaiana, as ações da competência do juizado cível.

XVI - Os processos da UAA em **Itaqui** terão andamento:

a) na 1ª Vara Federal de Uruguaiana, as ações previdenciárias.

b) na 3ª Vara Federal de Santo Ângelo, as execuções fiscais, incluindo as execuções fiscais ambientais.

c) na 2ª Vara Federal de Uruguaiana, as ações da competência do juizado cível.

Parágrafo Único. Ficam revogadas as Resoluções 69/2013, 83/2013 e 100/2013, na parte em que atribuíram às Unidades Avançadas de Atendimento da Justiça Federal de São Borja, Alegrete e Itaqui competência para processar e julgar causas do juizado especial criminal.

Art. 2º Afora as hipóteses previstas no art. 20 da Resolução 48/2019, será procedida à redistribuição dos seguintes acervos:

I - Os processos da competência de execução fiscal ambiental, em andamento na 9ª Vara Federal de Porto Alegre, serão redistribuídos de forma equitativa para as 16ª, 19ª e 23ª Varas Federais de Porto Alegre.

II - Os processos da competência de execução fiscal, incluindo as execuções fiscais ambientais, em andamento na 3ª Vara Federal de Passo Fundo, serão redistribuídos para a 1ª Vara Federal de Passo Fundo.

III - Os processos da competência previdenciária em andamento na 2ª Vara Federal de Santana do Livramento serão redistribuídos para a 1ª Vara Federal de Santana do Livramento.

IV - Os processos da competência previdenciária do juízo comum em andamento nas 4ª e 5ª UAA em Vacaria, vinculadas à 3ª e 4ª Varas Federais de Caxias do Sul, serão redistribuídos de forma equitativa para as 1ª e 2ª Varas Federais de Caxias do Sul.

V - Os processos da competência cível do juizado especial remanescentes em instância superior da 1ª UAA em São Leopoldo, vinculada à 3ª Vara Federal de Novo Hamburgo, serão

redistribuídos para a 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo.

VI - Os processos da competência cível do juizado especial em tramitação e suspensos/sobrestados da 1ª UAA de São Leopoldo, vinculada à 3ª Vara Federal de Novo Hamburgo, serão redistribuídos para a 1ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul, exceto aqueles que se inserem na primeira parte do art. 5º da Resolução 42/2019 (ações civis públicas, inclusive as ações de improbidade administrativa, as ações populares, os processos das competências agrária, imobiliária e saúde), os quais serão redistribuídos para a 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo.

VII - Os processos remanescentes do auxílio instituído pela Resolução 47/2017, prestado pelas 1ª e 2ª Varas Federais de Passo Fundo, serão redistribuídos para a 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste.

Art. 3º Nas redistribuições tratadas no art. 20 da Resolução 48/2019 será observada a regra traçada no art. 5º da Resolução 42/2019, conforme segue:

I - Nas hipóteses dos incisos XXXVII, XXXVIII e XXXIX as ações civis públicas, inclusive as ações de improbidade administrativa, as ações populares, os processos das competências agrária, imobiliária e saúde, em tramitação e suspensos/sobrestados nas 3ª, 4ª e 6ª Varas Federais de Novo Hamburgo, serão redistribuídos para a 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo.

II - Nas hipóteses dos incisos XLII e XLIII as ações civis públicas, inclusive as ações de improbidade administrativa, as ações populares, os processos das competências agrária, imobiliária e saúde, em andamento na 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, serão redistribuídos para a 3ª Vara Federal de Caxias do Sul.

III - Nas hipóteses dos incisos XLIV e XLV as ações civis públicas, inclusive as ações de improbidade administrativa, as ações populares, os processos das competências agrária, imobiliária e saúde, em andamento na 2ª Vara Federal de Santa Maria, inclusive no 1º Juizado Integrado de Santa Maria, serão redistribuídos para a 3ª Vara Federal de Santa Maria.

IV - Na hipótese do inciso XLVII as ações civis públicas, inclusive as ações de improbidade administrativa, as ações populares, os processos das competências agrária, imobiliária e saúde, em andamento na 1ª Vara Federal de Pelotas, serão redistribuídos para a 2ª Vara Federal de Pelotas.

Parágrafo único. As redistribuições já realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação por força da Resolução 48/2019 e que estejam em desacordo com o estabelecido no *caput* serão revistas, respeitada a compensação com outros processos também já recebidos por redistribuição nas Varas Federais referidas nos incisos I a IV, nos seguintes termos:

I - Nos casos dos incisos XXXVII, XXXVIII e XXXIX a compensação nas 1ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul, 1ª Vara Federal de Lajeado e 1ª Vara Federal de Carazinho ocorrerá mediante redistribuição de processos remanescentes em instância superior que foram recebidos por redistribuição pela 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo em decorrência do inciso XXXVI.

II - Nos casos dos incisos XLII e XLIII a compensação nas 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves e 1ª Vara Federal de Erechim ocorrerá mediante redistribuição de processos da competência cível em tramitação que foram redistribuídos à 3ª Vara Federal de Caxias do Sul em decorrência do inciso XLI.

III - Nos casos dos incisos XLIV e XLV a compensação nas 1ª Vara Federal de Ijuí e 1ª Vara Federal de Santo Ângelo ocorrerá mediante redistribuição de processos da competência cível em tramitação que foram redistribuídos à 3ª Vara Federal de Santa Maria em decorrência do inciso XLVI.

IV - No caso do inciso XLVII a compensação na 2ª Vara Federal de Uruguaiana ocorrerá mediante redistribuição de processos em andamento da competência cível que foram redistribuídos à 2ª Vara Federal de Santa Maria em decorrência do inciso XLVIII.

Art. 4º Esta resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 03/06/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4687933** e o código CRC **3E6FE4FB**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 2, DE 03 DE JUNHO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2019, de abertura de inscrições do Concurso Público para Servidores para o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e do Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias da Justiça Federal de Primeiro Grau das Seções Judiciárias dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2019, resolve:

I. Republicar as tabelas dos itens 2.5, 7.1, 10.2, 11.2, 12.1 e na alínea B (teste abdominal) do item 12.12 em função de necessidades de ajustes na formatação ocorrida na publicação, no

...

2.5 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS NOS QUADROS DE PESSOAL E RESPECTIVAS MICRORREGIÕES DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CÓDIGOS DE OPÇÃO E DOS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MICRORREGIÃO	CÓDIGO DA OPÇÃO	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Fronteira	TF01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TF05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Central	TC01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TC05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Sul	TS01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TS05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Sede da Seccional e Quadro do TRF4 (1)	TT01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TT02	Analista Judiciário	Judiciária	Oficial de Justiça Avaliador Federal	CR ⁽²⁾
	TT04	Analista Judiciário	Apoio Especializado	Sistemas de Tecnologia da Informação	CR ⁽²⁾
	TT03	Analista Judiciário	Apoio Especializado	Infraestrutura em Tecnologia da Informação	CR ⁽²⁾
	TT05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
	TT06	Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Tecnologia da Informação	CR ⁽²⁾
	TT07	Técnico Judiciário	Administrativa	Segurança e Transporte	CR ⁽²⁾
Metropolitana	TM01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TM05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Serra	TE01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TE05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Nordeste	TD01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TD05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Noroeste	TR01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	TR05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾

(1) A lista de classificação da Sede da Seccional do Rio Grande do Sul proverá o Quadro da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS e o Quadro do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos do disposto nos Capítulos 4 e 13 deste Edital.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA					
MICRORREGIÃO	CÓDIGO DA OPÇÃO	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Nordeste	SD01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	SD05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Vale do Itajaí	SV01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	SV05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Sede da	SA01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	SA02	Analista Judiciário	Judiciária	Oficial de Justiça Avaliador Federal	CR ⁽²⁾
	SA05	Técnico	Administrativa		CR ⁽²⁾

Seccional	SA06	Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Tecnologia da Informação	CR ⁽²⁾
	SA07	Técnico Judiciário	Administrativa	Segurança e Transporte	CR ⁽²⁾
	SS01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
Sul	SS05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
	SC01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
Central	SC05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
	SO01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
Oeste	SO05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

MICRORREGIÃO	CÓDIGO DA OPÇÃO	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Leste	PL01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	PL02	Analista Judiciário	Judiciária	Oficial de Justiça Avaliador Federal	CR ⁽²⁾
	PL05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
	PL06	Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Tecnologia da Informação	CR ⁽²⁾
	PL07	Técnico Judiciário	Administrativa	Segurança e Transporte	CR ⁽²⁾
Central	PC01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	PC05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Norte	PN01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	PN05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Oeste	PO01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	PO05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾
Noroeste	PR01	Analista Judiciário	Judiciária		CR ⁽²⁾
	PR05	Técnico Judiciário	Administrativa		CR ⁽²⁾

⁽²⁾ Cadastro de Reserva: vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência e observado o disposto no item 2.4 do Capítulo 2 deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1 O Concurso constará das seguintes provas:

COD.	CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
1	Analista Judiciário/ Área Judiciária	Conhecimentos Gerais -Português (16) -Raciocínio Lógico- Matemático (04)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Estudo de Caso	2	1		
2	Analista Judiciário/Área Judiciária/Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Conhecimentos Gerais -Português (16) -Raciocínio Lógico- Matemático (04)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Estudo de Caso	2	1		
		Conhecimentos				

3	Analista Judiciário/Área Apoio Especializado/Especialidade Infraestrutura em Tecnologia da Informação	Gerais -Português (10) -Raciocínio Lógico- Matemático (05) -Noções de Direito (05)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Estudo de Caso	2	1		
4	Analista Judiciário/Área Apoio Especializado/Especialidade Sistemas de Tecnologia da Informação	Conhecimentos Gerais -Português (10) -Raciocínio Lógico- Matemático (05) -Noções de Direito (05)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Estudo de Caso	2	1		
5	Técnico Judiciário/ Área Administrativa	Conhecimentos Gerais -Português (14) -Raciocínio Lógico- Matemático (06)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Redação	1	1		
6	Técnico Judiciário/Área Apoio Especializado/Especialidade Tecnologia da Informação	Conhecimentos Gerais -Português (10) -Raciocínio Lógico- Matemático (05) -Noções de Direito (05)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Estudo de Caso	2	1		
7	Técnico Judiciário/Área Administrativa/Especialidade Segurança e Transporte	Conhecimentos Gerais -Português (10) -Raciocínio Lógico- Matemático (05) -Noções de Direito (05)	20 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	4h30
		Conhecimentos Específicos Estudo de Caso	2	1		
		Prova de Capacidade Física	---	---	Habilitatório	

...

10.2 Para todas as Microrregiões de Classificação/Cargos/Áreas/Especialidades, serão corrigidas as Provas de Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital.

COD.	Cargos/Áreas/Especialidades	Leste – PR		Sede da Seccional - RS		Sede da Seccional - SC		Demais 16 Microrregiões (*) – n ^{os} para cada uma delas	
		Classificação Geral	Cota Negros (**)	Classificação Geral	Cota Negros (**)	Classificação Geral	Cota Negros (**)	Classificação Geral	Cota Negros (**)
Número de Habilitados e mais bem classificados até a posição									
1	Analista Judiciário/Área Judiciária	200	40	200	40	200	40	50	10
2	Analista Judiciário/Área Judiciária/Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	50	10	50	10	50	10	-	-
	Analista Judiciário/Área Apoio								

3	Especializado/Especialidade Infraestrutura em Tecnologia da Informação	-	-	100	20	-	-	-	-
4	Analista Judiciário/Área Apoio Especializado/Especialidade Sistemas de Tecnologia da Informação	-	-	100	20	-	-	-	-
6	Técnico Judiciário/Área Apoio Especializado/Especialidade Tecnologia da Informação	70	14	70	14	70	14	-	-
7	Técnico Judiciário/Área Administrativa/Especialidade Segurança e Transporte	80	16	80	16	80	16	-	-

(*) PR – Central, Norte, Oeste e Noroeste; RS – Fronteira, Central, Sul, Metropolitana, Serra, Nordeste e Noroeste; SC – Nordeste, Vale do Itajaí, Sul, Central e Oeste.

(**) Para fins de reservas de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas no quadro acima, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

11.2 Para todas as Microrregiões de Classificação, serão corrigidas as **Provas Discursivas - Redação** - dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, além de todos os candidatos com deficiência habilitados.

COD.	Cargos/Áreas/Especialidades	Leste do PR		Sede da Seccional do RS		Sede da Seccional de SC		Demais 16 Microrregiões (*) – n ^{os} para cada uma delas	
		Classificação Geral	Cota de Negros (**)	Classificação Geral	Cota de Negros (**)	Classificação Geral	Cota de Negros (**)	Classificação Geral	Cota de Negros (**)
		Número de Habilitados e mais bem classificados até a posição							
5	Técnico Judiciário – Área Administrativa	200	40	200	40	200	40	80	16

(*) PR – Central, Norte, Oeste e Noroeste; RS – Fronteira, Central, Sul, Metropolitana, Serra, Nordeste e Noroeste; SC – Nordeste, Vale do Itajaí, Sul, Central e Oeste.

(**) Para fins de reservas de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas no quadro acima desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

12.1 Para todas as Microrregiões de Classificação serão convocados para a **Prova Prática de Capacidade Física** os candidatos habilitados e mais bem classificados considerando-se a nota das Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) mais a nota do Estudo de Caso, na forma dos Capítulos 9 e 10, respectivamente, deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, além de todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9 e 10 deste Edital.

COD.	Cargos/Áreas/Especialidades	Leste do PR		Sede da Seccional – RS		Sede da Seccional - SC		Demais 16 Microrregiões (*) – n ^{os} para cada uma delas	
		Classificação Geral	Cota de Negros (**)	Classificação Geral	Cota de Negros (**)	Classificação Geral	Cota de Negros (**)	Classificação Geral	Cota de Negros(**)
		Número de Habilitados e mais bem classificados até a posição							
7	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transporte	80	16	80	16	80	16	-	-

(*) PR – Central, Norte, Oeste e Noroeste; RS – Fronteira, Central, Sul, Metropolitana, Serra, Nordeste e Noroeste; SC – Nordeste, Vale do Itajaí, Sul, Central e Oeste.

(**) Para fins de reservas de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas no quadro acima desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

12.12 A Prova Prática de Capacidade Física consistirá de 3 (três) testes, a saber:

B) – TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO) – Tempo: em 1 minuto.

O **mínimo habilitatório (em 1 minuto)** para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

IDADES	Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	
	MASCULINO	FEMININO
18 a 25	30	24
26 a 33	26	20
34 a 39	22	17
40 a 45	19	15
46 ou mais	17	12

II. Incluir no **Anexo II - Conteúdo Programático** - o que segue:

Conhecimentos Gerais

CARGOS

ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Apoio Especializado - Especialidade **INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (3)**

ANALISTA JUDICIÁRIO – Área Apoio Especializado – Especialidade **SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (4)**

TÉCNICO JUDICIÁRIO – Área Apoio Especializado – Especialidade **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6)**

Noções de Direito - Noções sobre Direitos das Pessoas com Deficiência: Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015). Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000) e Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000).

Conhecimentos Específicos

CARGOS

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – sem especialidade (1)

ANALISTA JUDICIÁRIO – Área Judiciária – Especialidade **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL (2)**

Direitos das Pessoas com Deficiência: Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015). Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000) e Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000).

TÉCNICO JUDICIÁRIO – Área **ADMINISTRATIVA (5)**

Noções sobre Direitos das Pessoas com Deficiência: Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015). Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000) e Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000).

TÉCNICO JUDICIÁRIO – Área Administrativa – Especialidade **SEGURANÇA E TRANSPORTE (7)**

Noções sobre Direitos das Pessoas com Deficiência: Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 03/06/2019, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4690270** e o código CRC **C039C8FC**.